



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 742/94

DE: 22.03.94.

"Dispõe sobre ajuda financeira ao boxeador-amador, Sr. Marcos Roberto Pereira da Silva, domiciliado nesta Cidade, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e normas exigências de seu Regimento Interno, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a prestar ajuda financeira ao boxeador-amador, com domicílio nesta Cidade, Sr. MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, até o máximo de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), para fazer face as despesas de viagem e hospedagem, na Cidade de São Paulo, onde se submeterá a aulas e treinamentos, na categoria de boxeador.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o mencionado esportista na obrigação de prestar contas até o montante e importância por ele gasta, junto ao Órgão Financeiro desta Municipalidade, correndo esta por conta de dotação própria do orçamento, referentemente ao esporte amador.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 22 dias do mês de março de 1.994.

= Edson Guimarães da Faria =

Prefeito Municipal.



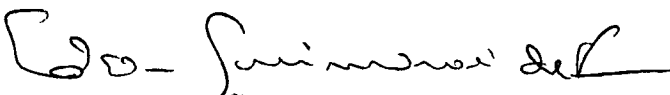
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS N^{os} 741, 742 e 743/94"

DE: 22 de março de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos da Lei, que "Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a providenciar meios de negociação de Ações desta Municipalidade, junto a Bolsa de Valores, e dá outras providências", "Dispõe sobre ajuda financeira ao benfazer-meador, Sr. Marcos Roberto Pereira da Silva, domiciliado nesta Cidade, e dá outras providências" e "Dispõe sobre concessão de gratificação, ao Diretor e Secretária Geral da Escola Agrícola de Pontalina, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Lei da autoria do Executivo aprovado em Sessão Ordinária do dia 18 de março de 1.994, pela presente ato, SANCIONO-AS, passando, portanto, as Leis n^{os} 741, 742 e 743 de 22 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 1.994.


- Edson Guimarães da Faria -
Prefeito Municipal.